



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 19958.100595/2022-35

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA CONSTRUMATOS SERVICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUMATOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.212.587/0001-44, sediada na Rua Independência, 158 – Bairro Baixa da Colina, Rio Branco – AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON CORREIA MATOS**, CPF nº XXX.063.XXX-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.100595/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2024 a 01/09/2024, ou até a conclusão da nova licitação ou o que ocorrer primeiro**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 368.409,07 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos nove reais e sete centavos)**, perfazendo o valor trimestral de **R\$ 1.105.227,22 (um milhão cento e cinco mil duzentos e vinte sete reais e vinte e dois centavos)**:

Prorrogação 2024											
ITEM	Objeto	Código CATSER	Subitem	Descrição/Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem e garçonaria	14397	1.1	Copeira(o)	Posto	30	R\$ 4 522,32	R\$ 135 669,60	R\$ 407 008,80		
			1.2	Garçon/Garçonete	Posto	23	R\$ 5 968,74	R\$ 137 281,02	R\$ 411 843,06		
			1.3	Repositor de Água	Posto	2	R\$ 4 552,23	R\$ 9 104,46	R\$ 27 313,38		
			1.4	Encarregado(a) Geral	Posto	1	R\$ 9 132,61	R\$ 9 132,61	R\$ 27 397,83		
			VALOR TOTAL ESTIMADO DOS POSTOS							R\$ 291 187,69	R\$ 873 563,07
			1.5	Materiais de Consumo					R\$ 28 565,85	R\$ 85 697,55	
			1.6	Materiais de Higiene					R\$ 7 263,60	R\$ 21 790,80	
			1.7	Materiais de Reposição					R\$ 37 199,72	R\$ 111 599,16	
			1.8	Equipamentos (com depreciação anual)					R\$ 848,17	R\$ 2 544,52	
			VALOR TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS							R\$ 73 877,34	R\$ 221 632,03

	1.9	Materiais Duradouros para Implantação do Serviço	R\$ 10 032,12
<b>VALOR DO ITEM 1</b>			<b>R\$ 1 105 227,22</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte: 1000A002TQ

PTRES: 235735

Elemento de Despesa: 339037

PI: S6416SRA

Nota de Empenho: 2024NE0088

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**JEFERSON CORREIA MATOS**

Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, Secretário(a) Executivo(a), em 29/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CORREIA MATOS GARCIA**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha**, **Diretor(a)**, em 31/05/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=2454712&crc=3D096C8B](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2454712&crc=3D096C8B), informando o código verificador **2454712** e o código CRC **3D096C8B**.

---

## DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICA o Sr. Rodivan dos Santos Nogueira, CPF XXX.691.002-XX que se encontra em lugar incerto e não sabido, cujo OFÍCIO SEI Nº 24286/2024/MTE foi devolvido ao remetente após tentativa de comunicação via postal, para solucionar pendências relativas ao Plano de Implementação nº 46010.002999/2011-74 (SIAFI 299909), conforme informado, no prazo de 15 (quinze) dias. O não atendimento a esta notificação poderá resultar em instauração de tomada de contas especial. Aos legitimados, será assegurado vista dos autos do processo, a ser solicitada pelo telefone (61) 2021-5252 ou pelo e-mail: dpc@trabalho.gov.br.

MONIQUE MERCANTE MOURA  
Diretora

## SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 400045

Número do Contrato: 7/2023.  
Nº Processo: 19958.100595/2022-35.  
Pregão. Nº 6/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 13.212.587/0001-44 - CONSTRUMATOS SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2024 a 01/09/2024, ou até a conclusão da nova licitação ou o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 02/06/2024 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.105.227,22. Data de Assinatura: 31/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90004/2024

A pregoeira do Ministério do Trabalho e Emprego comunica o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Processo nº 19958.101320/2023-08. Empresa vencedora: LAQUARELY GRAFICA E EDITORA LTDA.

VALÉRIA MORAES DE SOUZA  
Pregoeira

(SIDE - 05/06/2024) 400045-00001-2024NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 400045

Nº Processo: 19958203120202381. Objeto: Contratação de prestação dos serviços continuados de copeiragem, garçonaria, repositor (estiva) e encarregado geral, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos, materiais, utensílios e equipamentos, a serem executados nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência Social, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/06/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco f, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/400045-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARIO ROBERTO MELO SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/06/2024) 400045-00001-2024NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SETOR DE MULTAS E RECURSOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O Chefe da Seção de Multas e Recursos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitida pela internet por meio do site <http://cpmr.mte.gov.br/DARF/EmissaoDARF.aspx>, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES, situada na Rua Pietrângelo de Biase, 56/214, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso, para a instância administrativa superior. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

Empresa	Processo	Multa (R\$)
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO	46207.006821/2019-52	305.532,90
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO	46207.006822/2019-05	1.710.937,96
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO	46207.006823/2019-41	318.957,59
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO	46207.006824/2019-96	9.542,85

RODRIGO ANTONIO EWERTON DE SANT ANNA  
Chefe da Seção

EDITAL DE DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO FGTS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Nº 14,  
DE 5 DE JUNHO DE 2024

Por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, ficam os responsáveis pelas empresas abaixo relacionadas intimados a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste edital, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ES - SRT/ES, sito Rua Pietrângelo de Biase, 56/214 - Centro, Vitória/ES CEP: 29010-190, a fim de comprovarem o pagamento dos

débitos oriundos de Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFCs/NFGCs/NRFCs, emitidas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01. O não comparecimento dos interessados implicará no envio do(s) processo(s) à Caixa Econômica Federal para inscrição na Dívida Ativa da União e Cobrança Judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, a ser protocolado no local acima mencionado. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

Razão Social	CNPJ	Processo
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA	27.179.753.0001-62	46207.006825/2019-31
ORTOVIP COLCHOES E ESTOFADOS EIRELI - ME	22.082.760.0001-28	14185.017772/2021-15

RODRIGO ANTONIO EWERTON DE SANT ANNA  
Chefe da Seção

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA

## SETOR DE MULTAS E RECURSOS

## EDITAL DE DECISÃO Nº WMTJMB, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O Setor de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049037/2024-92	AI 22.731.785-8	46.525,95
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049044/2024-94	AI 22.731.792-1	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049046/2024-83	AI 22.731.794-7	3.412,92
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049055/2024-74	AI 22.731.803-0	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049062/2024-76	AI 22.731.810-2	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049066/2024-54	AI 22.731.814-5	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049071/2024-67	AI 22.731.819-6	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049078/2024-89	AI 22.731.826-9	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049084/2024-36	AI 22.731.832-3	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049085/2024-81	AI 22.731.833-1	2.554,93
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049090/2024-93	AI 22.731.838-2	1.703,39
ATLANTIC 83 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14152.049133/2024-31	AI 22.731.881-1	3.412,92
BAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14152.033972/2024-37	AI 22.716.720-1	3.308,52
BAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14152.037726/2024-54	AI 22.720.474-3	3.262,16
BAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14152.037727/2024-07	AI 22.720.475-1	22.883,80
BOMPREGO SUPERMERCADOS NORDESTE LTDA	14152.018879/2024-01	AI 22.701.627-1	2.080,90
BOMPREGO SUPERMERCADOS NORDESTE LTDA	14152.201765/2022-50	AI 22.456.807-8	6.900,45
BOMPREGO SUPERMERCADOS NORDESTE LTDA	14152.201766/2022-02	AI 22.456.808-6	6.900,45
COMBATE SEGURANCA DE VALORES LTDA	14152.018185/2024-65	AI 22.700.933-9	4.161,80
CONSTRUTORA OCEANIA LTDA	14152.049214/2024-31	AI 22.731.962-1	4.861,71
CONSTRUTORA ROSENDO LTDA	14152.016290/2024-60	AI 22.699.038-9	2.202,69